

CONTRATO N. 018/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM e a PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – Vereador **DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: 14092549, CPF: 509.879.092-15, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Professor Nilton Lins, 2274 – Bairro Flores, CEP.: 69058-580, e de outro lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da RG nº. 0748852-1/SSP/AM, e do CPF nº. 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 30/11/2020, registrada na JUCEA, em data de 18/12/2020, sob o nº 1085793, em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, Edição 1502, na data de 13 de agosto de 2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**,



CONTRATO N. 018/2021

tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 2021.10000.10718.0.001356, nos termos do art. 24, VIII da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, atualizada, bem como pelas estabelecidas no Edital e seus anexos, resolvem celebrar o presente contrato sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE o Serviço de Fornecimento de Serviço de Execução de Sistemas PRODAM-RH para controle de cadastro de pessoal (servidores e seus dependentes), processamento de folha de pagamento de servidores, transmissão dos dados referentes ao atendimento do e-Social, serviço de mensageria do e-Social, geração de arquivos provenientes do processamento da folha de pagamento e da base cadastral com vistas ao atendimento de obrigações legais para a contratante, como se nele estivesse transcrito, juntamente com a Proposta 129 de 07/05/2021, constantes do Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS GARANTIAS – Os serviços ora pactuados são garantidos em conformidade com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, artigos 26 e 27.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços ora contratados serão realizados sob as seguintes condições:

I - Os serviços devolvidos para retificação com defeito ou erros não originários de falha de atuação da CONTRATADA, serão atendidos, respeitando-se a execução de trabalhos em curso, sendo, entretanto, objeto de cobrança à parte o custo adicional

CONTRATO N. 018/2021

correspondente.

II - Na hipótese de defeitos ou erros originários de falhas de atuação da CONTRATADA, os serviços deverão ser refeitos correndo todos os custos por conta da mesma.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE os serviços pactuados nos prazos abaixo estabelecidos, bem como acompanhar e controlar a observância das datas fixadas, notificando a CONTRATANTE na hipótese de descumprimento desses prazos.

I – Relatórios Diários: 24h00 horas úteis, após a solicitação.

II – Relatórios Mensais: 48h00 horas úteis, após a solicitação.

§ 2º - Quaisquer outros serviços de mesma natureza, não elencados neste contrato ou no anexo, poderão ser prestados mediante solicitação escrita à CONTRATADA, sendo objeto de termo aditivo específico, observado o limite estabelecido no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Oitava, estabelecendo-se as especificações, prazos e preços referentes aos novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CONTRATO N. 018/2021

§ 3º - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

Parágrafo Único - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais



CONTRATO N. 018/2021

trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

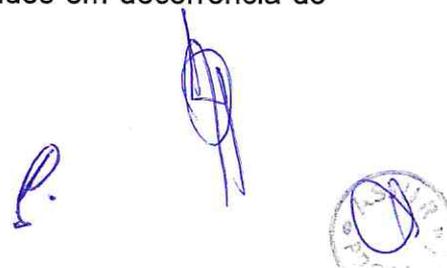
§ 3º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção contratada.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Responsabilidades da CONTRATADA:

Referente à Infraestrutura:

- Disponibilizar os recursos de infraestrutura tecnológica para acesso ao Sistema relacionado no Item 2, com disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Disponibilizar o Sistema PRODAM-RH com acesso via navegador Web, através de conexão segura;
- Planejamento e configurações necessárias para disponibilizar o sistema PRODAM-RH em rodução, como a criação de tabelas, parâmetros e usuários iniciais;
- Parametrização das tabelas, de acordo com a solicitação do contratante;
- Inclusão inicial dos usuários do órgão;
- Realizar, conforme definido no escopo, a importação de dados dos servidores do contratante, disponibilizados em um arquivo TXT ou XLS, em leiaute previamente definido;
- Manter sob sigilo todas as informações e documentos obtidos em decorrência do desenvolvimento do projeto;



CONTRATO N. 018/2021

- Ministrar treinamento/acompanhamento inicial aos usuários do Sistema.

Referente ao Sistema PRODAM-RH:

- Geração de arquivos para Receita, Ministério do Trabalho e Caixa Econômica Federal (DIRF/RAIS/GEFIP). No caso específico da geração do MANAD, este será orçado em função daquilo que for solicitado pelo resultado da auditoria realizada.

O MANAD não segue uma estrutura estruturada e homogênea como a DIRF/RAIS/GEFIP, sendo necessária a construção de programas específicos para atendimento quando demandado;

- Adequação do Sistema às mudanças de legislação trabalhistas;

- Envio de crédito bancário dos servidores e beneficiários de pensão ao banco;

- Geração e envio de empenho;

- Apoio ao uso do sistema pelo usuário;

- Auxílio às definições de regras de cálculos;

- Relatórios e geração de arquivos (faturados à parte);

- Cálculos de diferenças salariais (faturados à parte);

- Aplicação de reajustes com regras baseadas em mais de uma informação (faturados à parte);

- Projeções com regras baseadas em mais de uma informação (faturados à parte);

- Atender aos níveis de serviços (SLA) estipulados no Anexo II; e

- Atendimento dos chamados de incidentes encaminhados através da DDESK (Divisão de Help Desk), conforme Anexo III.

Caberá a CONTRATANTE

Referente à Infraestrutura:

- Obter equipamentos e serviços necessários, tais como link de comunicação dedicado e Internet, para acesso ao Sistema;

- Disponibilizar aparelho de coleta de impressão digital (opcional);

- Disponibilizar infraestrutura de rede local e computadores com navegadores compatíveis com o Sistema;

- Definir parâmetros de configurações das tabelas de configuração dos servidores e contracheques;

CONTRATO N. 018/2021

- Instalação das impressoras nos computadores que emitirão relatórios para impressão;
- Disponibilizar em sua rede Software Antivírus para o servidor e estações de trabalho, para gerenciamento centralizado das atualizações deste software;
- Designar Equipe Gestora do Sistema para acompanhamento/gestão do projeto;
- Disponibilizar à CONTRATADA um arquivo formato xls contendo os dados dos colaboradores do contratante, caso necessário, conforme leiaute a ser fornecido pela CONTRATADA;
- Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, observando o fiel cumprimento das exigências contratuais; e
- Resguardar o acesso aos ambientes do Sistema (Web/Mobile) evitando o uso inapropriado dos dados por terceiros.

RESSALVA:

Este Contrato de execução não contempla os seguintes itens:

Link de dados entre o contratante e a CONTRATADA;

Instalação de softwares, exceto PRODAM RH;

Fornecimento de equipamentos;

Pessoal para operação do Sistema;

BI de dados da Folha de Pagamento;

Funcionalidades adicionais além das existentes no PRODAM RH;

Suporte presencial após implantação do PRODAM RH. Durante o processo de implantação do Sistema, há o treinamento para os usuários com os custos já previstos nesta implantação. Caso seja necessária após a implantação suporte presencial, nas instalações do cliente, este terá seus custos dimensionados e será objeto de proposta comercial específica;

Suporte de caráter negocial que não esteja vinculado ao uso do Sistema;

Consultoria sobre legislação pertinente a folha de pagamento e recursos humanos;

Integração com outros Sistemas;

Informamos que algumas funcionalidades do PRODAM RH estão em desenvolvimento e novas funções poderão ser a ele incorporadas em versões futuras. Tais funcionalidades fazem parte da evolução do produto e não



CONTRATO N. 018/2021

representarão custo adicional para o cliente; este contrato não contempla a interoperabilidade com outros Sistemas de informação tais como Controle de Ponto, Gestão de Pessoal etc. Qualquer necessidade deverá ser considerada como novo projeto e deverá ser objeto de nova proposta de serviço.

Este Contrato contempla a execução de 12 folhas de pagamento mensais e 2 folhas de pagamento referentes ao décimo terceiro salário, totalizando 14 parcelas ao longo de 12 meses de contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 192.340,96 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado:

Serviço	Valor Total (R\$)
Execução de Sistemas - PRODAM-RH (Sistema de Recursos Humanos e Folha)	192.340,96

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O faturamento dos serviços será efetuado mensalmente de acordo com a apuração do volume de itens processados e a liquidação das faturas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada fatura. A liquidação do valor das faturas emitidas e apresentadas pela CONTRATADA será procedida dentro do prazo citado, através de ordem bancária.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a fatura do mês as certidões negativas de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS),

CONTRATO N. 018/2021

Débitos trabalhistas, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO O preço mencionado na cláusula nona será reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês de Agosto de 2021.

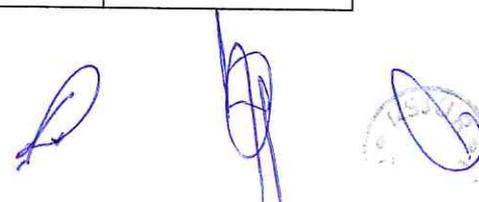
§ 1º - Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

§ 2º - Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VALOR - O valor mensal estimado do serviço prestado é de R\$ 13.738,64 (treze mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente a contabilização dos eventos apurados, conforme tabela abaixo:

Execução de Sistemas – Sistema de Recursos Humanos e Folha

Itens de Faturamento	Unidade	Valor Unitário (R\$)
Funcionário processado em folha mensal	Unidade	4,08
Funcionário processado em relatórios opcionais	Unidade	0,49
Funcionário armazenado	Unidade	0,09
Por lançamento processado	Unidade	0,48
Relatório extra desenvolvido e emitido	Unidade	1.367,64



CONTRATO N. 018/2021

Por contracheque impresso a laser	Unidade	1,11
Por página impressa a laser	Unidade	1,11
Por página gerada em mídia eletrônica	Unidade	0,76
Envelopamento	Unidade	0,82
Por GB em disco	Gigabyte	5,31
Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	Hora	244,74
Por funcionário e mês recuperado	Unidade	1,11
Consulta ao Diário Oficial - acima de 1000 servidores	Unidade	2.929,38
Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados	Unidade	816,38
Por funcionário processado em rotina anual	Unidade	2,39
Suporte técnico a aplicação	Hora	244,74
Por funcionário processado em folha especial - Ficha Financeira	Unidade	1,35
Por Contracheque Gerado em Mídia Eletrônica	Unidade	0,76
Por comprovante de Rendimento Gerado em Mídia Eletrônica	Unidade	0,76
Por contrato gerados - E-Social	Unidade	0,56
Por evento enviados - E-Social	Unidade	0,04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multas percentuais, nos termos do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
3. rescisão administrativa do contrato;
4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CONTRATO N. 018/2021

§ 1º - As penas acima referidas serão propostas pela FISCALIZAÇÃO e impostas pela autoridade competente, assegurada à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

§ 2º - Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

I - Correspondente a 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o trigésimo dia de atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE; ou por dia de atraso injustificado na reparação, correção, remoção ou substituição dos serviços ou peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; contados do recebimento de comunicado escrito emitido pela fiscalização.

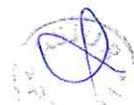
II - Correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela sua inexecução total;

§ 3º - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo ser cobrado judicialmente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

1. pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
4. pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
5. pela subcontratação total ou parcial em desacordo com as exigências



CONTRATO N. 018/2021

especificadas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta;

6. pelo desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

7. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, punidas com multas, o qual se considerará caracterizado:

7.1. Pela incidência de nova falta, em período de 15 (quinze) dias, no qual já tenham sido aplicadas 3 (três) multas;

7.2. Pela reincidência específica em falta já anteriormente punida 3 (três) vezes;

7.3. Pela incidência de nova falta, após a aplicação da quinta multa;

8. incidir a CONTRATADA em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei no. 8.666/93;

9. por razões de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

II - AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º - A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.

§ 2º - A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

§ 3º - A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo de licitação.



CONTRATO N. 018/2021

§ 4º - Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado e nas Fundações instituídas pelo Poder Público Estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei no. 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

§ 1º - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 3º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de



CONTRATO N. 018/2021

licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO - O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

I - UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE:

- 1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de modificação do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

II - AMIGAVELMENTE, por acordo das partes:

- 1) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica, da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 2) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- 3) para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei no. 8.666/93;
- 4) para prorrogação do prazo.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras



CONTRATO N. 018/2021

ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º - Incumbe, obrigatoriamente à CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena de, no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

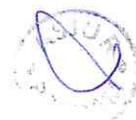
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTROLE - A CONTRATANTE

providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. A CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus

representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade Fiscal, nos termos do art. 29, da Lei no. 8.666/93, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As



CONTRATO N. 018/2021

despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Manaus: Fonte 100, Programa de Trabalho: 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM, Natureza da Despesa: 33903957 - Serviços De Processamentos De Dados, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 13 de agosto de 2021 a Nota de Empenho 2021NE00448, no valor de R\$ 47.832,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO - A CONTRATANTE deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei no. 8.666/93, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não



CONTRATO N. 018/2021

expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente CONTRATO, como parte indissociável:

- ANEXO I – Funcionalidades do Sistema
- ANEXO II – Acordo de Nível de Serviço
- ANEXO III – Procedimentos de registro de atendimentos
- ANEXO IV – Descrição dos itens de Faturamento
- ANEXO V – Regras de Proteção de Dados Pessoais em contratos, para atendimento à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE



DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal
de Manaus

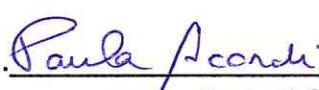
CONTRATADA



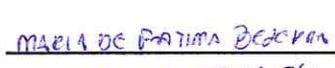
LINCOLN NUNES DA SILVA

PRODAM - PROCESSAMENTO DE
DADOS AMAZONAS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 86260456204

2. 

CPF: 099810552-09

CONTRATO N. 018/2021

ANEXO I - FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

Pré-cadastramento do colaborador para determinação de sua matrícula única.

Cadastro e controle do colaborador ativo e inativo:

Dados pessoais e funcionais;

Imagens e documentos digitalizados por servidor (fotos, documentos pessoais, documentos funcionais);

Impressões digitais;

Relotação;

Disposição;

Demissão;

Aposentadoria;

Vale transporte;

Vínculos trabalhistas;

Verificação de acúmulo de cargos.

Cadastro e controle de Dependentes do colaborador:

Dados pessoais;

Controla o limite de idade;

Controla o vínculo com mais de um colaborador.

Beneficiários de Pensão Alimentícia:

Manutenção de dados pessoais e de pagamento;

Manutenção dos valores a serem pagos.

Folha de Pagamento:

Controle do fluxo de execução da folha:

Entrada descentralizada pelo RH do órgão;

Avaliação e homologação pelo órgão autorizador;

Controle de prazos de cadastramento de informações;

Autorização automática para processamento da folha.

Cálculo de folhas mensais ou especiais (diferenças, 13º Salário, gratificação);

Cálculo automático de ganhos/descontos legais;



CONTRATO N. 018/2021

Cálculo de ganhos/descontos específicos de acordo com a necessidade do cliente;
Tabela de ganhos/descontos do órgão gerada a partir de uma tabela geral, permitindo padronização de códigos;

Tabela de ganhos/descontos parametrizável por cliente;

Informações financeiras em: valor, percentual, hora e quantidade;

Cruzamento de ganhos/descontos não pagáveis simultaneamente;

Controla aquisição de férias e de adicional por tempo de serviço;

Pagamento por: conta corrente e relação nominal;

Atualização em massa de ganhos/descontos;

Processamento da folha para: um grupo, todos os grupos, um órgão ou lotação (até 2º nível) de um órgão;

Movimento financeiro lançado via batch ou on-line;

Recebimento de mídia de consignações;

Controle de pagamento de PIS-PASEP em folha;

Acesso à ficha financeira do servidor; e

Controle de teto constitucional em tempo real.

Auditoria

Consulta de divergência de ganhos e descontos;

Homologação e validação de cadastro, contratos e movimentos financeiros pelo órgão fiscalizador;

Acompanhamento da autorização da Análise da folha feito pelo órgão.

Armazenamento da ficha financeira do ano corrente a até 05 (cinco) anos anteriores.

Os custos da disponibilização de dados da ficha financeira de outros anos, que não os citados neste item, correrão por conta do cliente, em valor a ser definido antes da execução do serviço.

Controle PCCR (Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração).

Geração de informações anuais para RAIS e IMPOSTO DE RENDA (Cédula-C e DIRF).

Realização de consultas ao/por:

Colaborador;

CONTRATO N. 018/2021

Dependentes;

Dados financeiros;

Ficha financeira;

Dados da RAIS;

Beneficiários de pensão;

Previsão de contracheque;

Espelho on-line.

Geração de informações para o e-Social

Processos Administrativos Judiciais;

Comunicação de acidente de trabalho;

Afastamento temporário;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Horário/turnos de trabalho;

Estabilidade;

Condição diferenciada de trabalho;

Aviso prévio;

Desligamento;

Trabalho sem vínculo.

Relatórios Normais: O Sistema emitirá regularmente.

12.1 Junto à Folha:

31 - Relação Geral (Folha de Pagamento);

- Resumo da Folha;

- Relação de Crédito Bancário;

- Relação para Pagamento;

42 - Relação de Ganhos/Descontos;

44 - Ganhos/Descontos Cadastrados;

51 - Funcionários com Adicionais a Completar;

- Contracheque;

- Boletim Financeiro;

64 - Relação do FGTS;

- Dependentes a serem Excluídos;

CONTRATO N. 018/2021

- Dependentes Excluídos;

20 - Relação de Frequência;

23 - Resumo Mensal da Folha;

83 - Espelho do Movimento.

12.2 Geração de arquivo SEFIP.

Relatórios Opcionais: opcionalmente o cliente poderá solicitar a emissão dos relatórios abaixo, pagando adicionalmente pelos mesmos, de acordo com o número de servidores consultados na geração do relatório.

Emitidos junto com a Folha:

01 - Relação de Colaboradores;

- Demonstrativo Sintético;

- Resumo Sintético;

11 - Relação de colaboradores por Centro de Custo;

- Servidores com situação Vencida;

- Servidores com situação a Vencer;

- Servidores com Disposição Vencida;

- Servidores com Disposição a Vencer;

- Relação de Dependentes;

- Relação de Herdeiros;

- Etiquetas para Atualização da Carteira Profissional;

- Relação de Aniversariantes;

- Pagamento Cédula;

- Resumo dos Líquidos;

- Crédito Bancário Agendado Automático;

- Relação para Imposto de Renda;

- Contribuição Sindical;

46 - Mapa Escala Férias;

- Funcionários com Férias a Vencer;

- Relação de Pensões Alimentícias;

- Resumo Comparativo;

- Resumo para Faturamento;

CONTRATO N. 018/2021

- Resumo dos Pagamentos;
- Relação das Consignações;
- Resumo dos Eventos;
- Recibo das Pensões Alimentícias;
- Dados Acumulados ou Complementares;
- Contracheque Endereço;
- 66 - Crítica da Rotina Anual;
- Desconto de Consignações;
- Listagem de Remessa;
- Crítica do Movimento;
- Rel. Funcionários em Ordem Alfabética;
- Rel. Funcionários por Lotação;
- Demonstrativo Sintético por Funcionário.

Por solicitação eventual:

- Relação de Funcionários por Ordem Alfabética;
- Relação por Acúmulo de Cargos;
- Ficha Cadastral;
- Ficha dos Dependentes;
- Ficha dos Beneficiários de Pensão;

07 - Ficha dos Dados dos Herdeiros; 43 - Ficha Financeira.

Relatórios Anuais: Emitidos regularmente por ocasião da execução das Rotinas anuais.

45 – Cédula C;

47 – DIRF Anual;

65 – RAIS.

– Geração do Manual de Normas de Arquivos Digitais.

Repositório de arquivos (.pdf, .xls e .txt) gerados pelo sistema na opção de relatórios, para acesso do usuário quando necessário.

Integração com as informações do Diário Oficial do Município, quando solicitado, para apoio a gestão funcional e financeira do servidor, de acordo com informações

CONTRATO N. 018/2021

oficiais publicadas. Esse item deverá ser tratado em separado, pois demanda negociações com a Imprensa Oficial do Estado.

Consulta a informações contidas em Documentos Institucionais cadastrados no sistema, servindo de apoio e rastreabilidade na gestão funcional e financeira do servidor.

Relatórios Extras: o contratante poderá solicitar a emissão de relatórios extras, não previstos dentre os acima, que serão faturados à parte. Entenda-se como relatório extra, apenas a extração de informações anteriormente existentes nas bases de dados do sistema e/ou a impressão das mesmas, não estando aí envolvido nenhum processo de atualização de dados.

ANEXO II – Acordo de Nível de Serviço

Referente ao Serviço aqui proposto, fornecer disponibilidade de 99% não incluindo interrupções e mudanças programadas durante o período a partir de 12:00 horas do sábado a 00:00 de domingo, que deverá ser aprovada pelo contratante.

O serviço será considerado indisponível quando:

A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 1 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; T ₀ = período de operação 1 (um) mês, em minutos; T _i = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação 1 (um) mês, em minutos.
--	---



CONTRATO N. 018/2021

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

Níveis de Prioridade

Criticidade	Descrição
1 (CRÍTICA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço parada impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
2 (ALTA)	O serviço em garantia está fora de operação, há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
3 (MÉDIA)	O serviço em garantia está fora de operação, não há um impacto crítico nas operações dos negócios. Plataforma de serviço não impactando diretamente grande parte dos usuários críticos do serviço.
4 (BAIXA)	O serviço em garantia está degradado, ou aspectos significativos das operações do negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado. Plataforma de serviços parcialmente comprometida.
5 (MUITO BAIXA)	A performance operacional do serviço está prejudicada, mas todos os serviços continuam em funcionamento. O problema tem pouco ou nenhum impacto na operação do sistema, sem quebra de funcionalidade ou de operação.

Regime de Atendimento

Prioridade	Atendimento Nível 1	Central de Monitoramento	Atendimento Nível 2	Atendimento Nível 3	Solução
1 (CRÍTICA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 horas
2 (ALTA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 8 horas
3 (MÉDIA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 48 horas
4 (BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 4 dias úteis

CONTRATO N. 018/2021

5 (MUITO BAIXA)	24x7	24x7	8x5	8x5	Até 7 dias úteis
-----------------	------	------	-----	-----	------------------

Tipo de Serviço	Funcionalidades	Tipo de Incidente ou Tipo de Demanda	Prioridade PRODAM SAC	Início de Atendimento	Prazo Máximo para Resolução	Prorrogação Eventual
Sustentação & Manutenção corretiva	Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.	A solução está completamente inoperante.	Crítica	Imediato, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento se dará em até 01 (uma) horas úteis após a abertura do registro.	04 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM	Não poderá haver prorrogação

CONTRATO N. 018/2021

<p>Sustentação & Manutenção corretiva</p>	<p>Área Usuários Trata-se de todas as funcionalidades utilizadas e envolvendo o usuário final (servidores).</p>	<p>Uma dessas funcionalidades está completamente inoperante restringindo o uso da solução para todos os usuários (servidores).</p>	<p>Alta</p>	<p>Imediato, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00 e Seg. à Sex. Fora do período acima, o atendimento iniciará em no máximo 08 (oito) horas após a abertura do registro.</p>	<p>8 Horas úteis após o cadastramento no SAC PRODAM</p>	<p>Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.</p>
<p>Sustentação & Suporte Técnico</p>	<p>Todas Todas as funcionalidades, rotinas, programas e outros serviços constituindo o sistema.</p>	<p>Suporte Técnico na utilização do Ambiente Prestar informações e auxiliar as áreas do cliente que utilizam a solução.</p>	<p>Média</p>	<p>Até 04 Horas úteis após o registro, caso este registro ocorra em horário entre 08h00 e 17h00: Fora do período acima, o atendimento se dará nas 04 primeiras horas úteis do dia subsequente.</p>	<p>04 Dias úteis após o cadastramento no SAC PRODAM</p>	<p>Poderá haver prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado, nas primeiras 04 horas úteis de atendimento, pela contratada e aceito pela contratante.</p>

CONTRATO N. 018/2021

Manutenção Evolutiva & Implementação	Novas	Análise da Demanda Analisar a demanda registrada no SAC PRODAM elaborar o plano de trabalho, cronograma e orçamento.	Média Baixa	Até 07 dias úteis após o registro.	20 dias úteis	Na indisponibilidade do gestor ou em consequência do tamanho da demanda, será informado ao contratante um novo prazo de atendimento e as razões serão devidamente justificadas.
--------------------------------------	-------	---	----------------	------------------------------------	---------------	---

Horas úteis: Essas horas são as que estão compreendidas no período de 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

ANEXO III – Procedimentos de registro de atendimentos

O contratante deverá efetuar o registro para atendimento de suas demandas conforme o procedimento a seguir:

Deverá ser definido um gestor do serviço do contratante para que este seja o responsável pelo registro e controle das demandas;

Todo pedido de demanda deverá ser registrado pelo gestor do serviço do contratante, salvo nos finais de semana em que as unidades de saúde poderão registrar as demandas, através dos canais de atendimento da CONTRATADA:

Telefone: 0800-092-2626

Em casos de interurbano e chamadas de celulares, ligar para (92) 2121-6490

E-mail: sacp@prodam.gov.br

Formulário SAC-P: <http://www.prodam.am.gov.br/atendimento/sacp/>

Acesso ao Módulo Externo do SGTI: <http://sac.prodam.am.gov.br>



CONTRATO N. 018/2021

O período disponível para o registro do chamado será realizado em regime de 24x7

O contratante recebe na abertura do chamado um número para acompanhamento sobre o andamento e resolução do chamado;

O contratante pode acompanhar o atendimento do chamado através dos telefones listados nos canais de atendimento ou via sistema de chamados (Módulo Externo do SGTI);

O serviço de atendimento estará disponível ao contratante durante a vigência do contrato;

Local de Prestação do Serviço:

Nas instalações da CONTRATADA, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus -AM.

Período da disponibilização de atendimento:

Os atendimentos serão realizados em regime 08 horas x 05 dias por semana, no período de 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados e pontos facultativos.

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE FATURAMENTO

Itens cobrados regularmente

Item	Descrição
Funcionário Processado em Folha Mensal	Totaliza os funcionários que estejam ativos no cadastro, mesmo que por algum afastamento não tenham estejam recebendo nenhum ganho/desconto.
Por lançamento processado	Totaliza a quantidade de lançamento financeiro incluídos/alterados para os servidores no mês para a Folha
Funcionários processados em relatórios opcionais	O contrato estabelece alguns relatórios básicos da Folha. Esses relatórios básicos estão cobertos pelo que é pago em funcionário processado. Os relatórios quem não estejam na relação acima são considerados como opcionais e cobrados por esse item. Para determinar o valor multiplica-se a quantidade de funcionários processados pelo preço desse item



CONTRATO N. 018/2021

Por faturamento mínimo da Folha	Esse item é cobrado quando a somatória dos valores dos itens Funcionário Processado em Folha mensal, Por lançamento processado e Funcionários processados em relatórios opcionais é inferior ao estabelecido para esse item. Essa regra é aplicada para cada órgão do grupo. Quando isso acontece esse item substitui os itens Por funcionário processado, por lançamento processado e funcionários processados em relatórios opcionais
Por contracheque impresso a laser	Totaliza todos os contracheques impressos. Nesse item também são totalizados os contracheques emitidos para as Beneficiárias de Pensão Alimentícia. Para a maioria do Estado não se está emitindo mais contracheque dos servidores, pois estão sendo disponibilizados no Portal do Servidor e cobrados no item Por contracheque gerado em mídia eletrônica
Por contracheque gerado em mídia eletrônica	Totaliza os contracheques da folha gerados e armazenados no portal do servidor
Por funcionário processado em Rotina Anual	As rotinas anual são: geração/Emissão da Cédula-C, Geração da RAIS e Geração da DIRF
Por página impressa a laser	Totaliza as páginas impressas dos relatórios do sistema. Por ser apurado pelo software de gestão da impressão, o total impresso para todos os órgãos do grupo é impresso no final da Descrição dos Serviços.
Por página gerada em mídia eletrônica	Totaliza as páginas geradas de forma eletrônica, dos relatórios do sistema
Envelopamento	Esse item era cobrado quando se envelopava os contracheques dos aposentados.
Manutenção das rubricas do PCCR	Esse item foi criado para cobrir o custo de processamento para buscar automaticamente para cada servidor os valores das rubricas contempladas no PCCR

Itens cobrados de forma eventual

Item	Descrição
------	-----------




CONTRATO N. 018/2021

Por funcionário e mês recuperado	Esse item é utilizado para cobrar esforço de processamento para recuperar dados de ficha financeira muito antiga. O custo considerou o armazenamento ativo de uma quantidade máxima de meses de ficha financeira. Os demais meses são guardados em backups a parte. Quando se precisa buscar informações nesses backups cobra-se esse item para cobrir o processamento e o armazenamento adicional desses registros recuperados
Por suporte técnico à aplicação	Por hora de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas por telefone ou presencial referente ao uso do Sistema Prodram-RH
Por relatório extra desenvolvido e emitido	Para remunerar o esforço de construção de programa para emissão de relatório inédito que não existe na Folha
Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	Para remunerar esforço de desenvolvimento de controle ou mesmo a execução de um processo específico somente para um determinado momento. Ex. aplicação de uma mudança em massa de algum campo, implementação de algum controle inexistente etc

Itens novos para cobrir os custos das novas funcionalidades do PRODAM-RH

O PRODAM-RH é uma versão evoluída do CFPP, que está incorporando funcionalidades de gestão de RH, e automatizando determinados processos. A implementação está sendo gradativa. Essas novas funcionalidades geram custos de processamento, armazenamento e suporte de equipe. Esses custos foram distribuídos nos itens a seguir. Embora já tenhamos implementado várias funcionalidades, esses itens ainda não estão sendo faturados.

Item	Descrição
Por funcionário armazenado	Para cobrir os custos de processamento e armazenamento de novos dados que estão sendo atualizados por novas funcionalidades
Por GB em disco	Para cobrir os custos de armazenamento de documentos digitalizados e anexados à vida funcional do servidor
Por Consulta ao Diário Oficial	Para cobrir os custos de execução de consultas ao diário oficial

ANEXO V – REGRAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA ADEQUENCIA E CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO N. 018/2021
PESSOAIS - LGPD

FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO:

O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Dados Pessoais do Contratante - Significam qualquer Dado Pessoal Tratado pelo Contratado ou Operador, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação com o Contrato.

Serviços - Serviços e outras atividades que serão fornecidas ou realizadas pelo ou em nome do Contratado para o Contratante, nos termos do Contrato.

Colaborador(es) – Significa qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais.

Incidente de Segurança envolvendo dados pessoais – Significa toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque danos relacionados a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda;

(iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros não autorizados.

Autoridades Fiscalizadoras – Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas



CONTRATO N. 018/2021

não se limitando, à ANPD.

Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

Para os efeitos deste Anexo, o Contratante é o Controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Para os efeitos deste Anexo, o Contratado é o Operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

São deveres do Controlador:

O Controlador declara que realiza o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabiliza-se pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular, pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas junto ao titular, assim como pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, além de informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados com este Contratado, que atua na qualidade de Operador.

Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), o Controlador é responsável pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informar ao titular do dado sobre o compartilhamento de seus dados com este operador, visando atender à finalidade para o respectivo tratamento.

Compartilhar, sem demora, o instrumento de consentimento com o Contratado, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.

CONTRATO N. 018/2021

O Contratante notificará ao Contratado e/ou Operador sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo, o Contratado/Operador, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias, informando as providências ao Contratante.

SÃO DEVERES DO OPERADOR:

Garantir que o tratamento dos dados pessoais seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-los, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

Cooperar com o Controlador no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

Comunicar, sem demora, ao Controlador, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais do Controlador. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, o Operador irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará o Controlador a este respeito.

Informar, imediatamente ao Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.

Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas do Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Informar imediatamente ao Contratante, assim que tomar conhecimento, de: qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente.

quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

CONTRATO N. 018/2021

qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais do Contratante.

qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Controlador.

DOS COLABORADORES DO CONTRATADO:

O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais do Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

Tenham conhecimento das obrigações do Contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.

Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS:

O Contratado adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c)

CONTRATO N. 018/2021

minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. O Contratado designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, objetivando a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 30 dias a partir da ciência do incidente.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

As transferências de Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados ao Contratado, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

O Contratado/Operador deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pelo Contratado para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Controlador, que pode ser negada a seu critério.

CONTRATO N. 018/2021

Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), o Contratado deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE:

O Contratado deverá, quando do término da vigência do contrato, envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais do Contratante, prontamente interromper o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese do Art 7º da LGPD.

DAS RESPONSABILIDADES:

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, do contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CONTRATO N. 018/2021

Manaus, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE



DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal
de Manaus

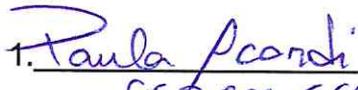
CONTRATADA



LINCOLN NUNES DA SILVA

PRODAM - PROCESSAMENTO DE
DADOS AMAZONAS S.A.

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 86260456204

2. 

CPF: 099810552-04

